LEI MUNICIPAL Nº 1.828/96

"DISPOE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA, ENTIDADE QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Municipio de Dores do Indaiá, através do seu Prefeito, Geraldo Marques da Silva, autorizado a reconhecer a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO OSVALDO SOARES COSTA E ADJACÊNCIAS DE DORES DO INDAIA, como Entidade de Utilidade Pública, para fins assistenciais e sem fins lucrativos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,
06 de agosto de 1996.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de O. Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis e Resoluções
Livro nº 06/96
fls. 02 em 06/08/96
(a)